



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576 - Centro - Água Doce do Norte - ES - CEP 29.820-000
Tel.: (27) 3759-1122 - E-mail: pmadn@uol.com.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

MENSAGEM Nº 001/2023, de 12 de janeiro de 2023.

Do: Prefeito Municipal de Água Doce do Norte - ES
Ao: Exmº. Senhor Hélio Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte – ES

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação de Cargos na estrutura de cargos e salários da Prefeitura Municipal.

O presente projeto de lei pretende promover um preenchimento de lacunas no que concerne a cargos essenciais à prestação de serviços à população do Município.

A criação dos Cargos constitui medida essencial para o aprimoramento da gestão de pessoal da Prefeitura, ao efeito de fazer frente às demandas de serviço no âmbito de atuação da Administração Municipal. Nesse sentido, a realidade atual de trabalho tem demonstrado a existência de uma potencial maior demanda de pessoal na prestação de serviços aos municípios, pois o atual modelo de trabalho de burocracia centralizada na Administração Municipal não atende mais as necessidades de serviço, sendo de fundamental importância a adequação da legislação organizacional com os novos tempos e a agilidade que estamos buscando no atendimento as necessidades da



< Autenticar documento em <http://www3.cmaguadocedonorte.es.leg.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576 - Centro - Água Doce do Norte - ES - CEP 29.820-000

Tel.: (27) 3759-1122 - E-mail: pmadn@uol.com.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

população, e, sabemos que somente com uma estrutura moderna será possível atender com excelência essas necessidades.

Assim, certo de contarmos com a compreensão dos ilustres Vereadores, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Atenciosamente.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576 - Centro - Água Doce do Norte - ES - CEP 29.820-000

Tel.: (27) 3759-1122 - E-mail: pmadn@uol.com.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação de na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte - Lei Complementar 063/97, determinando atribuições e competências, e dá outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo: Faço saber, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei cria cargos de provimento efetivo de nível superior na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte/ES, com lotação na Administração Geral, com a seguinte denominação:

I – Cargos de provimento efetivo:

Cargos	C.H.Semanal	Escolaridade	Nº DE VAGAS	Tabela de Vencimento
Fiscal de Tributos Municipais	20 horas	Superior	02	X
Analista Ambiental	20 horas	Superior	03	X

Parágrafo único – As atribuições e Competências, dos cargos criados no inciso I, são as constantes do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar contratação temporária de pessoal, para os cargos constantes nos incisos I e II do Artigo 1º, destinados a atender as necessidades temporárias do serviço e de interesse público, conforme o qualitativo e quantitativo constante desta Lei, até realização do Concurso Público de Provas e Títulos.

Parágrafo único – As contratações de trata o caput deste artigo, poderão ser efetivadas na Letra “N” do Plano de Cargos e Salário dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 063/97.

Art. 3º. Os servidores contratados temporariamente deverão preencher os requisitos legais exigidos para cada cargo.

Art. 5º. O Pessoal contratado nos termos desta Lei:





Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576 - Centro - Água Doce do Norte - ES - CEP 29.820-000
Tel.: (27) 3759-1122 - E-mail: pmadn@uol.com.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

I – Não poderão receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – Não poderá ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 6º. As contratações serão previamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante exposição da necessidade da contratação.

Art. 7º. A rescisão do contrato administrativo, para a prestação de serviço ocorrerá:

I – A pedido do servidor contratado;

II - Por conveniência da Administração, a juízo de quem procedeu a contratação;

III – Quando o servidor contratado incorrer em falta disciplinar;

IV – Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção;

V – Em qualquer das hipóteses, com retorno do titular ao cargo.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 9º. Os cargos com previsão de carga horária de 20 horas semanais, poderão ter a carga horária estendida até 40 horas semanais, sendo que as horas de extensão não caracterizam serviços extraordinários.

Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Agua Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576 - Centro - Água Doce do Norte - ES - CEP 29.820-000
Tel.: (27) 3759-1122 - E-mail: pmadn@uol.com.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA AMBIENTAL

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: São atribuições dos ocupantes do cargo de Analista Ambiental o planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas nacionais de meio ambiente formuladas no âmbito Municipal.

Descrição Detalhada:

- Exercer as atividades de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas nacionais de meio ambiente formuladas no âmbito da União, em especial as que se relacionem com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental;
- monitoramento ambiental;
- gestão, proteção e controle da qualidade ambiental;
- ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros;
- conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e
- estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais

QUALIFICAÇÃO EXIGÍVEL: Escolaridade: Curso Superior de Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal ou Engenharia Agrônoma com registro no Conselho de Classe.



Autenticar documento em <http://www3.cmaguadocedonorte.es.leg.br/spl/autenticidade>
com o identificador 32003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576 - Centro - Água Doce do Norte - ES - CEP 29.820-000

Tel.: (27) 3759-1122 - E-mail: pmadn@uol.com.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Fiscalizar tributos; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.;

Descrição Detalhada:

- Fiscalizar o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária municipal;
- * Auxiliar nos sistemas de cadastramento de contribuintes, de cobrança e do controle de recebimento dos tributos;
 - * Auxiliar na realização de estudos de simplificação de rotinas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais de fiscalização;
 - * Fiscalizar estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e quaisquer outros verificando a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica;
 - * Interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de tributação em geral, para fins de aplicação;
 - * Vistoriar imóveis e apurar a base de cálculo para efeito de lançamento do ITBI;
 - * Lavrar notificações, autos de infração, termos de fiscalização, termos de apreensão de livros e demais documentos contábeis e fiscais;
 - * Analisar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade tributária e propor soluções;
 - * Verificar os registros de pagamento de tributos nos documentos em poder dos contribuintes;
 - * Elaborar e proferir pareceres em processo administrativo fiscal, bem como em processos de consulta, restituição de tributos e de reconhecimento ou concessão de benefícios fiscais;
 - * Examinar a exatidão de guias de recolhimento, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente, adotar providências de interesse do município;



Autenticar documento em <http://www3.cmaguadocedonorte.es.leg.br/spl/autenticidade>
com o identificador 32003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576 - Centro - Água Doce do Norte - ES - CEP 29.820-000
Tel.: (27) 3759-1122 - E-mail: pmadn@uol.com.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

- * Efetuar investigação referente à evasão ou fraude no pagamento dos tributos;
- * Apreciar processos de impugnações e recursos interpostos dos quais participou;
- * Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;
- * Vistoriar imóveis e apurar a base de cálculo para efeito de lançamento do ITBI;
- * Propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;
- * Proceder a lançamento tributário no regime de estimativa e arbitramentos;
- * Verificar os conteúdos dos relatórios das inspeções realizadas;
- * Propor medidas relativas a legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município;
- * Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;
- * Preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho;
- * Executar outras atribuições afins.

Água Doce do Norte/ES, 12 de janeiro de 2023.


Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

